

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN, a fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual dos objetos, a serem adquiridos por Contratação Direta (Dispensa de Licitação), conforme previsão legal contida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação:

A presente aquisição de materiais de expediente – materiais de expediente fazem-se necessários para suprir as atividades do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CRMERN, indispensáveis ao desenvolvimento e manutenção das atividades administrativas e fiscalizatórias realizadas neste Conselho.

2.2 Benefícios da Contratação:

Manter o fornecimento parcelado do material para o desenvolvimento das atividades do CRMERN e adquiri-los quando necessários, de forma a possibilitar melhor controle de estoque e de quantitativo pelo prazo até 12 meses.

2.3 Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

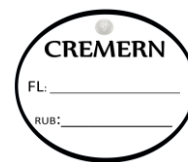
Projeto Orçamentário do Exercício de 2024.

2.4 Critério ambientais adotados:

Não se aplicou ao caso.

2.5 Referência a estudos preliminares:

Foi realizado levantamento do estoque do almoxarifado pelo Setor de Compras do CREMERN, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido até o dia 31 de dezembro de 2024 (exercício financeiro).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.5.1 Estudo Técnico Preliminar

Não foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP para o caso, conforme faculdade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, *in verbis*:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”

2.6 Justificativa para composição de lotes:

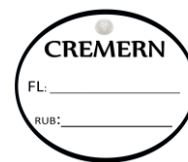
Administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzidos enquadra-se na exceção prevista na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração analisou, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens e não de um para cada fornecedor.

Neste sentido, a aquisição dos itens por lote, cujos itens possuem similaridade, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência no controle do contrato, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumentam-se as possibilidades de atrasos, prejudicando o fluxo de planejamento das aquisições e, conseqüentemente, ampliando-se o custo operacional do projeto para o CREMERN. Por fim, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de itens dentro de um lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

3. OBJETO

3.1 A aquisição se dará através de Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, sob demanda, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 O fornecimento dos itens se dará de acordo com as demandas do CREMERN, que será solicitado pelo Setor de Compras do CREMERN a Empresa Vencedora.

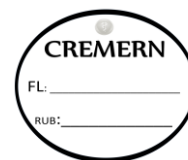


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

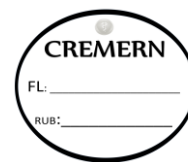
GRUPO 01

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO (TIPO ESPATULA) – EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. (REFERÊNCIA: JAPAN STAMP, ACC).	UNIDADE	10
02	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR - APONTADOR DE LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (REFERÊNCIA FABER CASTELL, MAPED, GOLLER).	UNIDADE	02
03	AGENDA ANUAL – CAPA DURA – formato 21 x 14cm. Capa personalizada em courvim. Acabamento wire-o. Páginas personalizadas: 1 divisória para cada mês, 4x4 cores; Papel Couche 150g. Calendário do ano vigente e do ano seguinte; Miolo padrão com 1 dia por página (exceto sábados e domingos) e agenda telefônica; 1x1 cor. Gramatura do miolo 75G.	UNIDADE	18
04	BLOCO RECADO 76MM X 102MM AUTO-ADESIVO - TIPO REMOVÍVEL BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL,	PACOTE	20



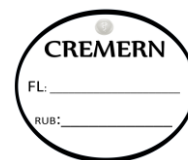
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, COM 100 FOLHAS NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO PRODUTO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA. (REFERÊNCIA: POST-IT, NOTE FIX).		
05	PORTA LÁPIS ACRÍLICO. PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE - TIPO CONJUGADO. (REF.: DELLO).	UNIDADE	06
06	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAM. A4. PRANCHETA ACRÍLICA 320MM X 233MM - PRANCHETA – TIPO PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, PREDEDOR NIQUELADO.	UNIDADE	05
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO, SEXTAVADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. (REFERÊNCIA: BIC, PILOT, COMPACTOR).	UNIDADE	100
08	LÁPIS GRAFITE - LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, CARGA GRAFITE Nº2. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (REFERÊNCIA: PENTEL, BIC, FABER CASTELL)	UNIDADE	5
09	CLIQUE NIQUELADO 8/0 METAL PARALELO - CLIQUE - TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO. (REFERÊNCIA: ACC, BACCHI).	CAIXA C/ 100 UNIDADES	25



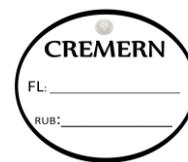
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

10	CLIQUE NIQUELADO 2/0 METAL PARALELO - CLIPE - TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO (REFERÊNCIA: ACC, BACCHI).	CAIXA C/ 100 UNIDADES	25
11	CLIQUE NIQUELADO 4/0 METAL PARALELO - CLIPE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO. (REFERÊNCIA: ACC, BACCHI).	CAIXA C/ 100 UNIDADES	14
12	FITA ADESIVA PLÁSTICA (50X50) INCOLOR 50MM - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM LARGURA APROXIMADAMENTE 50 MM, COMPRIMENTO DE 50 M, INCOLOR, MULTIUSO. (REFERÊNCIA: SCOTCH, DUREX, ALDEBRAS).	UNIDADE	05
13	FITA ADESIVA PLÁSTICA (24X50) INCOLOR 24 A 25MM - FITA ADESIVA - MATERIAL POLIPROPILENO PLÁSTICA, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE., LARGURA 24 a 25 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. (REFERÊNCIA: SCOTCH, DUREX, ALDEBRAS).	UNIDADE	6
14	COLA BRANCA BASTÃO 20G - COLA - TIPO BASTÃO, BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (REFERÊNCIA: SCOTCH, BIC, PRITT). OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	12
15	COLA ESCOLAR PVA 90G (PASTOSA) - COLA ESCOLAR - MATERIAL POLIVINIL ACETATO - PVA,	UNIDADE	25



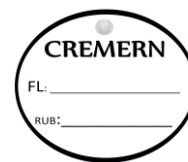
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>PESO 40 G, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (REFERÊNCIA: SCOTCH, BIC, PRITT).</p> <p>OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.</p>		
16	<p>CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO - À BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18ML, INODORO, ATÓXICO. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (REFERÊNCIA: BIC, PAPER MATE, HELIOS CARBEX, FABER CASTELL).</p> <p>OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.</p>	UNIDADE	04
17	<p>SACO ADESIVO C/ FURO 23X35 C/ 100 UNIDADES</p>	PCT C/ 100 UNIDADES	2
18	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. (REFERÊNCIA: CIS, ACC).</p>	CX C/ 1000	50
19	<p>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA arredondada com espessura entre 04 e 06 mm. TINTA atóxica à base de pigmento e álcool. Cor AZUL. Modelos de referência: Pentel modelo MW95 - PRÓ TEACHER, Pilot modelo WBM-7 e Bic modelo Marking.</p>	UNIDADE	4
20	<p>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA arredondada com espessura entre 04 e 06 mm. TINTA atóxica à base</p>	UNIDADE	4



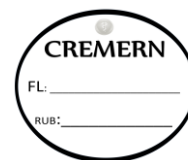
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	de pigmento e álcool. Cor VERMELHO. Modelos de referência: Pentel modelo MW95 - PRÓ TEACHER, Pilot modelo WBM-7 e Bic modelo Marking.		
21	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRAMPO 26/6 - GRAMPEADOR - MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO. (TIPO: STAPLES, ADECK).	UNIDADE	05
22	QUADRO BRANCO PARA AVISOS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMANHO 900MM X 1200MM.	UNIDADE	4
23	MARCA TEXTO COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL DE NO MÍNIMO 4MM, CORPO CILÍNDRICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PRENDEDOR DE BOLSO, TAMANHO COM TAMPA APROXIMADAMENTE 13CM, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO: STABILO BOSS, COMPACTOR, PILOT).	CAIXA C/ 12 UNIDADES	3
24	MOLHA DEDOS, UMECTANTE EM PASTA, PESANDO 12G - CREME ATÓXICO, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	5
25	CAIXA ARQUIVO 390MM X 180MM X 290MM (AZUL) – CAIXA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA 390X 180X 290 MM, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. (TIPO: POLIBRAS, ALAPLAST OU	UNIDADE	60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).		
26	PASTA SANFONADA 240MM x 330MM - PASTA SANFONADA - COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SANFONADA, DIMENSOES (A x L) 240 X 330 MM. APLICAÇÃO PAPEL A4.	UNIDADE	20
27	PASTA PLÁSTICA MEIO OFICIO	UNIDADE	10
28	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 5,5 CM.	UNIDADE	10
29	PASTAS PLÁSTICA TRANSPARENTE 3 CM.	UNIDADE	10
30	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2 CM	UNIDADE	10
31	PASTA PLÁSTICA CATÁLOGO C/ 50 FOLHAS.	UNIDADE	08
32	PILHA: TAMANHO: AAA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO (VOLTAGEM): 1,5V. EMBALAGEM COM: 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008; DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCA DE REFERÊNCIA: SONY, PANASONIC, ELGIN, DURACELL.	CARTELA C/ 4 UNIDADES	10
33	PILHA: TAMANHO: AA, TIPO: ALCALINA, TENSÃO (VOLTAGEM): 1,5V, EMBALAGEM COM: 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	CARTELA C/ 4 UNIDADES	30



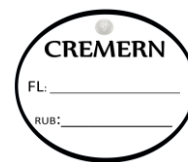
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

	MARCA DE REFERÊNCIA: SONY, PANASONIC, ELGIN, DURACELL.		
34	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - GRAMPO E MOLA (ROMEU E JULIETA) - PLÁSTICO BRANCO COM 50 UNIDADES COM MEDIDA DE 20 CM COM CANTOS ARREDONDADOS. (REF.: DELLO, BACCHI).	PACOTE C/ 50 UNIDADES	40

GRUPO 02

PAPÉIS E ETIQUETAS

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
01	ROLO DE ETIQUETA COUCHE 50X30 2 COLUNAS (1880 ETQ/RL) PARA ARGOX OS-2140	UNIDADE	02
02	RIBBON/FITA DE CERA 110MM X 74M PARA ARGOX OS-2140	UNIDADE	02
03	PAPEL – TAMANHO A4 (210x297 MM), COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS. REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO QUALIDADE. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende às normas: NBR 14789:2012, NBR 14790:2014, NBR 14791:2001; NBR ISO 19011:2002, NBR 14793: 2008, NBR 15789:2008, NBR 16789:2010, NBR 15753:2009 e NBR 17790:2014 ou deverá possuir dos Selos CEFLOR ou FSC ou PEFC ou outro que comprovadamente atenda as mesmas normas técnicas.	CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	30



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição se enquadra como bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O fornecimento dos produtos deste Termo de Referência se dará parceladamente e de forma continuada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.1.1 Após assinatura do termo de contrato, os pedidos serão realizados através do Setor de Compras do CREMERN por meio de Solicitação de Fornecimento, o qual deverá ser assinado por um dos servidores da Comissão de Compras.

5.1.2 O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2 A entrega do(s) objeto(s) solicitados conforme item 5.1 deste Termo de Referência se dará no Setor de Compras do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN, sediado na Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, para o fiscal indicado no contrato.

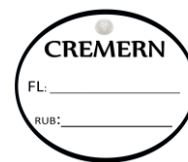
6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 De acordo com o art. 140, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMERN, recebimento provisório, não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.2.1 Os prazos e os métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

definidos no contrato.

6.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.4 Os objetos do contrato serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes na proposta comercial da CONTRATADA;

6.5 Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto, no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

6.6 Nos termos do parágrafo 1º, art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, quando este estiver em desacordo com o contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, conforme parâmetros definidos no art.5º da IN/SEGES nº 65/2021.

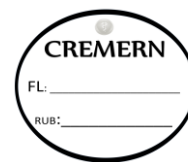
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto constante no item 3, atendidos todos os requisitos e observadas as normas deste Termo de Referência.

8.1.1 Responsabilizar-se pela entrega do quantitativo solicitado na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 O fornecimento do objeto se dará por meio de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, em duas vias, uma das quais será devolvida como recibo ao servidor responsável e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal.

8.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao CREMERN.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.2 Atender, durante o período de validade do contrato e da garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante:

8.2.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

8.2.2 O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto.

8.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4 Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e as especificações dos materiais, objeto do contrato.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

8.6 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

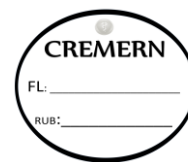
8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREMERN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.8 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

8.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

8.11 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CREMERN, para representar a empresa vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.12 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN.

8.13 O retardamento injustificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual.

8.14 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos objeto da contratação ao Protocolo do CREMERN, anexando Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

9.2 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

9.4.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

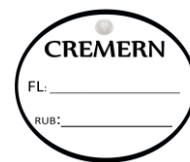
9.4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5 Receber e fiscalizar a entrega do objeto, verificando sua correspondência com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, atestando sua conformidade.

9.6 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

9.7 Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, após verificação se é destinada a Instituição e se corresponde à execução dos produtos adquiridos.

9.8 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista no art. 156 da referida Lei.

11.2 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato celebrado através da contratação direta, quando a CONTRATADA infringir qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CREMERN, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

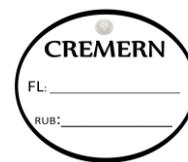
12.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

13. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 O gerenciamento do contrato decorrente deste Termo de Referência se dará pelo Setor de Compras do CREMERN.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência deverão ter sua dotação orçamentária confirmada pelo Setor Financeiro do CREMERN, como condição para contratação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

15. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal - RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicável à espécie.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO DE
ASSIS
BARBOSA:47616
164404**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
BARBOSA:47616164404
Dados: 2024.02.06
16:41:13 -03'00'

Francisco de Assis Barbosa
Auxiliar Administrativo